



## EDITAL Nº 13/CÂMPUS:ANÁPOLIS/IFG/2022

### ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

#### PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Anápolis, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define que, dos programas previstos na PAE, os seguintes programas são de auxílio financeiro: Moradia Estudantil, Transporte, Criança, Filho com Deficiência, Permanência, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência, Vestuário Profissional, Emergencial, Alimentação, Alimentação Integrado Integral e Restaurante Estudantil.

#### 2. DESENVOLVIMENTO

##### 2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar públicas as regras do processo de seleção dos (as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

##### 2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste Edital todos (as) os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnica modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).

##### 2.3 Das Inscrições

2.3.1 As inscrições serão realizadas **presencialmente** na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), os (as) estudantes deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, e **entregar** a documentação prevista nos Anexos I e II deste Edital;

2.3.2 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e **entregar** a documentação prevista nos Anexos I e II deste Edital;

2.3.3 Os (as) estudantes veteranos (as) inscritos (as) nos Programas do Edital de Recadastramento nº 027/2021 e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro, poderão se inscrever para um Programa diferente ao que já fazem jus.

2.3.4 Os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio que já participam do Programa Integrado Integral Alimentação não poderão se inscrever no Programa Alimentação.

2.3.5 Os (as) demais estudantes ingressantes e ou veteranos (as) que não participam do Programa Integrado Integral Alimentação e/ou dos Programas ofertados via Edital de Recadastramento poderão se inscrever em quaisquer Programas deste Edital.

2.3.6 Os (as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa de Auxílio Financeiro.

2.3.7 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: [www.ifg.edu.br/dti/manuais](http://www.ifg.edu.br/dti/manuais) e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.3.8 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.

2.3.9 Os documentos deverão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

2.3.10 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.

2.3.10 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.11 Serão anuladas a qualquer tempo as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.3.12 Os (as) estudantes em lista de espera do edital 003/2022 estão automaticamente inscritos neste edital para o Auxílio Permanência e Transporte.

## **2.4 Dos Critérios de Seleção**

2.4.1 Para serem selecionados (as), os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente no país ;
- c) terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.

2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo (a) profissional de Serviço Social.

2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas os (as) estudantes classificados (as) com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da instituição.

2.4.4 Durante todo o ano de 2022 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos (as) estudantes, formando, assim, uma listagem de espera para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.

2.4.5 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os (as) estudantes da lista de espera poderão ser incluídos (as) extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação do art. 22, da IN - Proex nº 3, de 10 de setembro de 2019.

2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) assistente social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo (a) estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.

2.4.7 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos (as) estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) assistente social.

## **2.5 Do cancelamento dos programas:**

2.5.1 O (a) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar matrícula;
- d) ter frequência abaixo de 75%, sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- e) solicitar desistência do (s) auxílio (s), por vontade expressa formalmente pelo (a) estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar *per capita* de um salário mínimo e meio;
- g) estar inadimplente com a CAE;
- h) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o (a) estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano, mediante avaliação do (a) assistente social.

## 2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas para cada Programa de Auxílio Estudantil deste Edital será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do câmpus, considerando o orçamento disponível na instituição.

## 2.7 Dos Programas

2.7.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil concedidos por meio deste Edital são os seguintes:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos cursos presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	R\$ 120,00
Auxílio Transporte	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, com matrícula e frequência regular, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para os Câmpus e retorno à residência.	R\$ 120,00

2.7.2 O número de parcelas será definido de acordo com o calendário acadêmico do câmpus e o término das análises das inscrições, sendo de no máximo 09 parcelas para os demais.

## 2.8 Cronograma

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição PRESENCIAL	31/05 até 09/06/2022
02	Entrega da documentação listada nos Anexos I e II.	31/05 até

09/06/2022

03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos (as) estudantes.	23/06/2022
04	Fase de recurso. Modelo no Anexo III.	24/06 e 27/06/2022
05	Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos (as) estudantes.	29/06/2022

2.8.1 Após análise do recurso, será divulgada a lista com o número de matrícula dos (das) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página do Câmpus Anápolis ([www.ifg.edu.br/anapolis](http://www.ifg.edu.br/anapolis)).

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Diretoria-Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente com a Gepex e CAE do câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante e/ou seu (sua) representante legal não poderão alegar desconhecimento.

Anápolis, 27 de maio de 2022.

Direção Gera

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 1.3.10 deste Edital, será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos pelo Edital.

Os documentos relacionados deverão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

#### 1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES

- |    |   |  |
|----|---|--|
| a. | Do (a) <b>estudante</b> e do <b>núcleo familiar</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• CPF e RG;</li><li>• Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar certidão de nascimento</li></ul>   |
| b. | Comprovante de residência                           | <ul style="list-style-type: none"><li>• Conta de água ou energia</li></ul>   |
| c. | Em caso de pessoa com deficiência                   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Caso o (a) estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado</li></ul> |

- d. Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC)
- Extrato bancário de recebimento do benefício, com identificação de beneficiário

## 2. SITUAÇÃO DE MORADIA

- e. Quando o imóvel em que reside é alugado
- Cópia do contrato de locação;
  - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de aluguel sem contrato (Anexo II – E)
- f. Quando o imóvel em que reside é cedido
- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
- g. Quando o imóvel em que reside é financiado
- Comprovante de financiamento, contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU
  - boleto, desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU
  - extrato do financiamento

## 3. COMPROVAÇÃO DE RENDA

- h. Quando trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT
- Contracheque – três últimos meses
  - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto, dados pessoais (qualificação civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco
- Declarção de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
- i. Quando trabalhador (a) autônomo (a), prestador (a) de serviços ou profissional liberal
- Declaração de Renda (Anexo II – Modelo A)
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada: página da foto, dados pessoais (qualificação civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco;
  - Declarção de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver

- apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
- j. Quando trabalhador (a) for servidor (a) público (a)
- Contracheque – três últimos meses
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
- k. Quando desempregado (a) sem renda ou pessoa do lar
- Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada: página da foto, dados pessoais (qualificação civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H);
- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).
- l. Quando aposentados (as) e pensionistas
- Extrato Benefício

#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- m. Quando receber rendimentos de aluguel
- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D)
- n. Quando receber OU pagar pensão alimentícia
- Declaração de pensão alimentícia (Modelo G)
- o. Questões de saúde
- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença
  - Receita médica

**ANEXO II**

**A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO (A), PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS  
OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou:

( ) trabalhador (a) informal

( ) trabalhador (a) temporário (a)

( ) trabalhador (a) autônomo/liberal

( ) produtor (a) rural

( ) empresário (a)/Microempreendedor (a) Individual ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$\_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO II**

**B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda

estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO II

### C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE

\_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

**ANEXO II**

**D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referentes ao imóvel situado na \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

**ANEXO II**

**E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de

R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

## ANEXO II

### F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que

estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

## ANEXO II

### G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que:

( ) RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do/a filho/a)

( ) PAGO pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, pago proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do/a filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

#### IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

Nome do (a) estudante:

CPF:

Curso:

Câmpus:

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Katia Cilene Costa Fernandes**, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-ANAPOLI, em 27/05/2022 15:31:10.
- **Jacques Elias de Carvalho**, GERENTE - CD4 - ANA-GPPGE, em 27/05/2022 15:19:45.
- **Linidelly Rocha Mendes**, ASSISTENTE SOCIAL, em 27/05/2022 12:43:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 286567

Código de Autenticação: f68dbf27be



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Avenida Pedro Ludovico, s/ nº, Reny Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75131-457  
(62) 3703-3374 (ramal: 3374)